



PROCESSO Nº 16.040/2019-PMM.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 33/2019 - CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de mobiliário sob medida e aquisição de móveis para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá- FCCM.

REQUISITANTE: Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 647/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **PROCESSO Nº 16.040/2019-PMM**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 33/2019 - CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, requisitado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, tendo por objeto a *contratação* de empresa especializada na fabricação e instalação de mobiliário sob medida e aquisição de móveis para atender as necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá- FCCM, no município de Marabá/PA, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do certame foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da Engenharia, da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 494 (quatrocentas e noventa e quatro) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Cumpre-nos a recomendação de escoreita adoção dos procedimentos de protocolo quando, por falha ou omissão, for constatada a necessidade de correção da numeração de qualquer folha do



processo. Assim, para a inutilização da numeração anterior, deve-se fazer um “X” sobre o carimbo incorreto, apondo-se novo carimbo e procedendo com a correta numeração, de forma a evitar a rasuras como constatado nos presentes autos, às fls. 121-164 do Volume I.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo nº 16.040/2019-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Ofício Convênio/FCCM nº 347/2019 (fls. 02-07, Vol. I), subscrito pela Presidente da Fundação Casa da Cultura, Sra. Vanda Régia Américo Gomes, por meio do qual foi requisitada ao Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) a instauração de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, requisição subscrita pelo Gestor Municipal.

A autoridade competente manifestou aquiescência à abertura do processo licitatório pela CEL/SEVOP para execução do objeto através de Termo de Autorização (fl. 09, Vol. I).

Presente nos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade designando o servidor lotado na FCCM - na função de Arqueólogo Gestor - Sr. Marlon Prado, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto supracitado. Vale o registro que o documento encontra-se apócrifo, sendo necessária a sua assinatura pelo referido servidor (fl. 16, Vol. I).

Verifica-se a juntada aos autos de justificativa para a contratação do objeto ora em análise (fl. 18, Vol. I), bem como de justificativa de consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 20-21, Vol. I) e Justificativa para formação de Lote (fl. 120, Vol. I).



2.2 Da Documentação Técnica

Foi apresentado nos autos o Projeto Arquitetônico com a representação final do objeto pretendido (fls. 79-91, Vol. I) e para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, foram juntados orçamentos de 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 93-110, Vol. I).

Os valores obtidos foram apostos em Planilha Média (fls. 112-114, Vol. I), a partir da qual obtém-se o **valor do certame estimado em R\$ 154.687,44** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) sendo R\$ 134.311,44 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) para o Lote I e R\$ 20.376,00 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais) para o Lote II.

Procedeu-se a juntada aos autos de cópia das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 40-42, Vol. I) e nº 17.767/2017 (fls. 130-132, Vol. I) que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, bem como da Portaria nº 1.582/2019-GP (fls. 127-128, Vol. I), que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

Ressaltamos que o Termo de Referência é documento hábil a demonstrar os elementos capazes de propiciar avaliação pela administração dos métodos, critério de aceitação do objeto, estimativa de preço, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Neste sentido, cumpre-nos o registro que, em pese a ausência de juntada na fase preliminar do referido documento, tais requisitos foram inseridos na solicitação de abertura do presente procedimento (fl. 02-07, Vol. I), estando presente, ainda, como Anexo I do Edital (fls. 184-187, Vol. I).

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira referente ao exercício financeiro de 2019 (fl. 11, Vol. I), subscrita pelo titular da FCCM na condição de Ordenador de Despesas do órgão solicitante, onde afirma estar o objeto em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Observamos nos autos o Extrato da Dotação Orçamentária destinado à FCCM para o ano de 2019 (fls. 13-14, Vol. I), bem como as Solicitações de Despesa nº 20190807003 e nº 20190807002 (fls. 116-119, Vol. I).



Nesta senda, verifica-se a juntada aos autos do Parecer Orçamentário nº 481/2019/SEPLAN (fl. 125, Vol. I), referente ao exercício financeiro de 2019, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*052501.13.391.0005.2.114 – Manutenção dos Programas de Pesquisa;
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital (fls. 134-145, Vol. I) e do Contrato (fls. 154-159, Vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 27/08/2019 através do Parecer/2019-PROGEM (fls. 165-167, 168-170/cópia, Vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento da análise em questão e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do processo em análise, bem como seus anexos (fls. 171-200, Vol. I) se apresenta devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao previsto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Oportunamente, vislumbramos erro na numeração dos subitens que compõem o item 6.2 do Edital (fls. 173-174, Vol. I), relativo às obrigações da contratada. Assim, recomendamos para os procedimentos posteriores especial atenção quando da utilização/aproveitamento dos editais, a fim de que o instrumento, o qual tornar-se-á público, seja um todo harmônico e coeso.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente a procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente.



No que concerne à fase externa da Tomada de Preço nº 33/2019 - CEL/SEVOP/PMM, verificamos que foram atendidas as exigências legais preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão de Julgamento procedeu dentro da normalidade desejada, senão vejamos.

3.1 Da Publicidade

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2308	29/08/2019	17/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 201)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33964	29/08/2019	17/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 202)
Jornal Amazônia	29/08/2019	17/09/2019	Aviso de Licitação (fl. 203)
Sistema GEO-OBRS - Portal TCM/PA	--	17/09/2019	Inclusão de Informações (fls. 208-213)
Portal da Transparência PMM/PA	-	17/09/2019	Detalhes da Licitação (fls. 214-216)

Tabela 1 - Visão geral das publicações do instrumento convocatório referente ao Processo nº. 16.040/2019-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da divulgação do edital (no meio oficial) e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 21, §2º, III e §3º da Lei nº 8.666/93.

Também foram juntadas ao processo em análise, entre às fls. 218-226, Vol. I, cópias de e-mails enviados pela Comissão em respostas às solicitações, anexando documento licitatório, documentação que corrobora à publicidade do certame.

3.2 Da Sessão de Abertura

No dia **17/09/2019**, às 09h, foi realizada a sessão pública do certame, conforme Ata de Sessão de Abertura (fls. 470-472, Vol. II), A Comissão Especial de Licitação – CEL reuniu-se para abertura dos envelopes referentes às propostas e habilitação de empresas interessadas na Tomada de Preços nº 33/2019-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de mobiliário sob medida e aquisição de móveis para atender as necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá- FCCM.



A Comissão registrou o comparecimento de 03 (três) empresas, a saber: **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS** (CNPJ nº 13.721.423/0001-42); **MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 06.346.075/0001-05) e **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** (CNPJ nº 12.283.935/0001-01).

Registrou-se que todas as licitantes apresentaram documentação hábil para utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 09/2017, quanto aos benefícios aplicáveis à MEs e EPPs.

A Comissão, em consulta a base de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS quanto a situação das empresas participantes e de seus respectivos sócios majoritários não constatou nenhuma sanção.

Prosseguiu-se o certame com a solicitação da Comissão Especial de Licitação à licitante para apresentação dos envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial, os quais foram rubricados pela CEL/SEVOP/PMM e pelos representantes das empresas, visando atestar a lisura do processo e integridade dos envelopes, sendo apresentado questionamentos quanto a documentação da empresa D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, pela não apresentação de Licença de Operação, exigência contida no subitem 13.1.º dº II do Edital para o Lote I, sendo deferido pela Comissão.

Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação a Comissão de licitação declarou HABILITADAS para os Lotes I e II as empresas MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA e HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, e a empresa D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS apenas para o Lote II.

Abertos os envelopes das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, foram apresentados os preços a seguir:

LOTE I – Participação Aberto (Móveis sob medida)			
ORDEM	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	130.840,00	2,58
2	MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA	131.674,00	1.96

LOTE II – Participação Exclusiva para ME/EPP (Aquisição de Móveis)			
ORDEM	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.309,00	34,68
2	HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	19.905,00	2,31
3	MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA	20.080,00	1,45

Considerando os valores apresentados, a Comissão declarou a empresa **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** arrematante do Lote I e a empresa **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, arrematante do Lote II.



Os presentes abstiveram-se de recorrer da decisão.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que os valores estão em conformidade com os estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme expresso na Ata da Sessão para os 02 (dois) Lotes, bem como os valores unitários constantes nas propostas, tudo de acordo com as tabelas 2 e 3 abaixo:

LOTE 1							
Empresa Arrematante: HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI							
ITEM	Descrição	UND	QUANT	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
ÁREA DE LAVAGEM							
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com armário inferior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, portas de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, com puxador, estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x600mm	ITEM	1	13.854,57	13.800,00	13.854,57	13.854,57
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL							
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2720x2500x620mm	ITEM	1	6.543,62	6.300,00	6.543,62	6.543,62
2	Bancada em L com 4 gaveteiros com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500/ 3140x700mm	ITEM	1	9.002,99	8.600,00	9.002,99	9.002,99
SALA DE TRIAGEM							
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com gaveteiro com rodízio, MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x700mm	ITEM	1	3.561,25	3.400,00	3.561,25	3.561,25
2	Bancada L em granito Cinza Andorinha 5,00/ 1,93x0,70m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3500/ 1930x700mm	ITEM	1	6.455,79	6.200,00	6.455,79	6.455,79
LABORATÓRIO/ 1							
1	Mesa retangular 1,50x0,70 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1500x700mm	ITEM	1	17.758,23	17.700,00	17.758,23	17.758,23
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 3,00x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3000x1000mm	ITEM	1	4.443,05	4.200,00	4.443,05	4.443,05
LABORATÓRIO/ 2							
1	Mesa L em granito Cinza Andorinha 5,27/ 3,60x0,60m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5270/ 3600x600mm	ITEM	1	11.093,33	11.000,00	11.093,33	11.093,33
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 2,50x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2500x1000mm	ITEM	1	4.431,67	4.100,00	4.431,67	4.431,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



LOTE 1							
Empresa Arrematante: HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI							
ITEM	Descrição	UND	QUANT	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
SALA DO SESMET							
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1370x2500x600mm	ITEM	1	4.286,82	4.200,00	4.286,82	4.286,82
2	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x410x300mm	ITEM	1	954,33	900,00	954,33	954,33
3	Bancada com 4 gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1300x780x600mm	ITEM	1	3.628,95	3.500,00	3.628,95	3.628,95
ÁREA DE LAVAGEM							
4	Mesa retangular 1,30x0,60 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x780x600mm	ITEM	1	5.648,78	5.600,00	5.648,78	5.648,78
RECEPÇÃO							
1	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Laqueado Branco Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2000/1800x780x700mm	ITEM	1	6.648,09	6.350,00	6.648,09	6.648,09
COORDENAÇÃO							
1	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1260x350x300mm	ITEM	1	908,84	890,00	908,84	908,84
2	Armário inferior com prateleira inteira e estante na parte superior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3450x2700x550mm	ITEM	1	7.908,81	7.800,00	7.908,81	7.908,81
3	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2300x1950x780mm	ITEM	1	4.637,61	4.550,00	4.637,61	4.637,61
4	Mesa redonda de reunião, 1,40 de diâmetro em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1400x780mm	ITEM	1	2.929,33	2.850,00	2.929,33	2.929,33
DEPÓSITO							
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2900x2300mm	ITEM	1	9.093,20	8.800,00	9.093,20	9.093,20
ARQUIVO							
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500x2300mm	ITEM	1	10.522,18	10.100,00	10.522,18	10.522,18
VALOR GLOBAL						134.311,44	130.840,00

Tabela 2 - Lote I, arrematado pela empresa HERÊNIO DOS SANTOS COM. E IMP. EIRELI, na Tomada de Preços nº 33/2019-CEL/SEVOP/PM.



LOTE 2							
Empresa Arrematante: D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS							
ITEM	Descrição	UND	QUANT	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
1	Cadeira base giratória secretária com costura lateral gomada e braço corsa	UN	20	720,00	500,00	14.400,00	10.000,00
2	Cadeira base giratória presidente com costura lateral gomada e braço corsa	UN	1	896,67	574,00	896,67	574,00
3	Banqueta alta com base giratória	UN	6	752,67	390,00	4.516,00	2.340,00
4	Longarina 3 Lugares	UN	1	563,33	395,00	563,33	395,00
VALOR GLOBAL						20.376,00	13.309,00

Tabela 3 - Lote II, arrematado pela empresa D. A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, na Tomada de Preços nº 33/2019-CEL/SEVOP/PM

Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital (fls. 184-189, Vol. I), o **valor estimado do certame é de R\$ 154.687,44** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) sendo **R\$ 134.311,44** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) **para o Lote I** e **R\$ 20.376,00** (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais) **para o Lote II**.

Da análise do valor global da proposta apresentada pela empresa **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** (fls. 461-468, Vol. II) obtêm-se o valor de **R\$ 130.840,00** (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta reais), para o **Lote I**.

A empresa **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** (fls. 443-447, Vol. II) apresentou proposta no valor de **R\$ 13.309,00** (treze mil e trezentos e nove reais) para o **Lote II**.

Nesse sentido, ao somarmos o valor arrematado por cada empresa vencedora, chegamos ao **valor total de R\$ R\$ 144.149,00** (cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais), o qual se encontra aquém do estimado para o certame.

No que concerne aos documentos de Credenciamento e Habilitação das licitantes vencedoras, verifica-se que os mesmos atenderam às exigências previstas no edital, estando assim dispostos no bojo processual: empresa **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** (fls. 228-251, Vol. I, e 294-346, Vol. II) e empresa **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** (fls. 252-267, Vol. I e 348-403, Vol. II),

Verifica-se a juntada aos autos de consulta da situação das empresas vencedoras **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** (fls. 481, Vol. I) e **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** (fls. 492-493, Vol. II) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; vale a ressalva que apenas a empresa **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** apresentou consulta ao CEIS no que tange ao sócio majoritário.



5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação da licitante, consubstanciada na Cláusula 6.3 do Pregão Presencial ora em análise.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, (fls. 322-327, Vol. II) e **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** (fls. 368-373, Vol. II), constando dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 474-479, 482 e 484-490, Vol. IV).

6. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo à presente análise os **Pareceres de Auditoria Contábil nº 529 e nº 530/2019 – DICONT/CONGEM**, resultantes de exame nas demonstrações contábeis das empresas **HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** e a **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, respectivamente, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das Empresas Auditadas, conforme balanço patrimonial referente aos exercícios findos em 2018, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

7. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.



9. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) Seja providenciada a assinatura do servidor no Termo de Responsabilidade, conforme pontuado no subitem 2.1 deste parecer;

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **desde que atendida a recomendação em epígrafe**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento ao **Processo nº 16.040/2019-PMM**, devendo dar-se continuidade a **Tomada de Preços nº 33/2019 - CEL/SEVOP/PMM**, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade e formalização dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 25 de setembro de 2019.

Leandro Chaves de Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 50.097

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 16.040/2019-PMM, referente à Tomada de Preços nº 33/2019 - CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de mobiliário sob medida e aquisição de móveis para atender as necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá- FCCM, no Município de Marabá/PA, requisitado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 25 de setembro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP